



Ano/N.º	Questões de Natureza Contabilística
21/001	Uma empresa em 2019 beneficiou do RFAI, mas em 2020 não cumpriu os requisitos e poderá ter de devolver esse benefício. Deverá constituir em provisão em 2020 por contrapartida de resultados transitados? Uma empresa obtém um benefício fiscal que se concretiza em investimento futuro (p.ex. DLRR). Deve registar um passivo por imposto diferido para o caso de não concretizar esse investimento?
21/002	O artigo 350º do Orçamento de Estado para 2021, relativo à “Adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”, é aplicável a uma associação sem fins lucrativos?
21/003	Certas empresas têm de incorrer em gastos para testar a conformidade dos seus produtos, para efeitos da futura comercialização, com os requisitos previstos no Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017. Como devem estes gastos ser contabilizados?
21/004	Contrato celebrado entre um município e uma empresa de distribuição de energia elétrica, para o fornecimento de energia elétrica em que o município cede a infraestrutura e o distribuidor de energia paga uma renda pela utilização dessa infraestrutura, executando também benfeitorias que revertem a favor do município sem qualquer custo.  Deve este contrato ser enquadrado na NCP 4 ou na NCP 13?
21/005	Vários municípios criaram uma empresa para efetuar a gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de águas para consumo público e de saneamento das águas residuais. Foi efetuado um contrato de concessão enquadrado na NCP 4. Os municípios mensuram o investimento nesta empresa pelo método da equivalência patrimonial (MEP).  Ao aplicar o MEP, não estaremos a duplicar o efeito do contrato de concessão?
21/006	Podem os apoios governamentais no âmbito da pandemia da COVID-19 - Programa APOIAR, aprovados pela Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, ser reconhecidos como rédito ainda no ano de 2020? Interpretação da Recomendação 3-B – Tratamento dos apoios governamentais no âmbito da pandemia da COVID-19 - Programa APOIAR, emitida pela CNC
21/007	Como deve ser tratado contabilisticamente um erro associado a uma transação de aumento de capital social, nomeadamente se devem ser emitidas novas demonstrações financeiras para os exercícios impactados pelo erro?  Deve o ROC emitir novas CLC?



Ano/N.º	Questões relacionadas com o EOROC e Outras Matérias Relacionadas com o Exercício da Função
21/001	Pode um ROC exercer funções de gerência numa sociedade comercial, de natureza familiar, sem perceção de qualquer remuneração?
21/002	Pode um ROC exercer funções de diretor técnico de empresa de trabalho temporário?
21/003	Pode um manager de auditoria de uma SROC, com contrato de trabalho como trabalhador independente, não enquadrável na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º, assumir simultaneamente a execução de trabalhos referentes a funções de interesse público a título individual ou como sócio de uma SROC que venha a constituir? Há alguma limitação no exercício destas funções?
21/004	Uma SROC está eleita como ROC de uma entidade que tem um conselho fiscal (CF). Tendo o presidente do conselho fiscal renunciado ao cargo durante o mandato, pode um outro sócio da SROC, que não o que representa a SROC como ROC da entidade, ser nomeado presidente do CF?
21/005	Pode um ROC ser membro de direção de uma IPSS ou associação sem fins lucrativos?
21/006	Pode um ROC, fiscal único (FU) de uma sociedade anónima, não EIP, renunciar ao mandato de FU em curso para iniciar o exercício de funções de liquidatário da mesma sociedade?
21/007	Existe algum limite relativamente ao número de conselhos fiscais a que um ROC pode pertencer, exercendo a profissão a título individual e em regime de não dedicação exclusiva? O facto de ser membro suplente também concorre para esse limite?
21/008	Pode um ROC, colaborador de uma SROC mas da qual não é sócio, exercer o cargo de vogal de Conselho de Administração de uma associação sem fins lucrativos, na qual não presta qualquer serviço? Se esse mesmo ROC for sócio da SROC, o entendimento será similar?



Ano/N.º	Questões de Auditoria
21/001	O Órgão Executivo de um Município/Câmara Municipal é composto por 5 pessoas (presidente e 4 vereadores). Relativamente ao Relatório e Contas do Exercício, 3 votam contra e 2 votam a favor. Uma vez que as contas não são aprovadas no órgão executivo, já não são submetidas a apreciação da Assembleia Municipal, pese embora sejam comunicadas ao Tribunal de Contas. Qual a atuação do ROC sem contas aprovadas no Órgão Executivo. O que deve fazer o ROC em sede de CLC?
21/002	Os documentos que um revisor oficial de contas compete assinar, designadamente certificações legais de contas, relatórios do Conselho Fiscal, que sejam enviadas a clientes (p. ex. em ficheiro "pdf") e que contenham a assinatura digital do revisor oficial de contas responsável. São válidos para todos os efeitos legais?
21/003	Declaração de conformidade prevista no Regulamento UE N.º 517/2014 de 16 de abril. O auditor independente pode ser o FU da entidade? Ou a referida declaração terá que ser efetuada por auditor sem ligações à sociedade?
21/004	Quais as Diretrizes de Revisão e Auditoria (DRA) que ainda se encontram atualmente em vigor?
21/005	Como devem os ROC proceder nos trabalhos de certificação de despesas de investimento no âmbito do PT2020, ao nível do relatório/conclusões, quando as seguintes situações ocorrem: • Despesas de investimento que constam no mapa de despesas e que ultrapassam, relativamente a uma mesma rubrica, a despesa elegível contratada; • Despesas não previstas no contrato?
21/006	Relativamente à obrigatoriedade de emissão de Parecer por um ROC independente, num aumento de capital por conversão de suprimentos numa sociedade anónima, pode aplicar-se o disposto no artigo 89.º n.º 4 do CSC?
21/007	No âmbito da publicação do GAT 1: Aplicação das Normas Internacionais de Auditoria Modelos de Certificação Legal das Contas/Relatório de Auditoria, pode/deve o ROC aplicar as alterações nele previstas aos relatórios aplicáveis às entidades do setor não lucrativo assim como às entidades que aplicam o SNC-AP.
21/008	Como deve ser tratada, ao nível da CLC de uma entidade que não uma EIP, a situação em que, ao abrigo do artigo 508.º-C do Código das Sociedades Comerciais (CSC), uma entidade opta por apresentar um relatório de gestão único (individual e consolidado)? Nomeadamente, se o termo "relatório de gestão" usado na secção "Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares", deve ser alterado para "relatório de gestão único".
21/009	Quem deverá assinar os relatórios numa situação em que uma SROC se encontra nomeada como Fiscal Único, e está representada por ROC que se encontra impossibilitado de assinar?
21/010	Na sequência da análise da nova versão do GAT n.º 1, qual a interpretação que deve ser dada às referências (e), (g) e (i) que estão nos modelos de relatórios anexos ao GAT 1, nomeadamente o modelo 3 relativo a entidades não EIP, nas sociedades anónimas em que o ROC é o Fiscal Único e nas sociedades por quotas com ou sem órgão de fiscalização? E qual a interpretação que deve ser dada à referência (e) relativa ao normativo contabilístico?
21/011	Em que circunstâncias se pode considerar que uma entidade prepara as suas demonstrações financeiras no "referencial de apresentação apropriada", ou no "referencial de cumprimento"?
21/012	Qual o texto que deve constar no Relatório de auditoria dos Organismos de Investimento Coletivo, designadamente na secção "Sobre o Relatório de gestão", na sequência das alterações introduzidas pelo GAT n.º 1?
21/013	Quais os prazos de reporte das demonstrações financeiras e relatório de auditoria para a CMVM <u>das sociedades de capital de risco e fundos de capital de risco, bem como para a realização das respetivas assembleias de aprovação de contas?</u> Devido ao COVID, no ano anterior (2020) estes prazos foram alargados. Para 2021, qual foi a decisão?
21/014	Tendo em conta o processo de transição para o SNC-AP, com a existência de vários erros nas aplicações informáticas, que têm condicionado o trabalho de auditoria deste ano, qual a posição da OROC aos prazos da prestação de contas de 2020 das Autarquias Locais?
21/015	Uma sociedade por quotas, sem Conselho Fiscal, que ultrapassa nos dois últimos anos os limites referidos no art.º 262º do CSC, tem de "designar um revisor oficial de contas para proceder à revisão legal", conforme mencionado no n.º 2 daquele artigo. Pode esta nomeação ser feita em Assembleia geral, ou é bastante o contrato de prestação de serviços). É exigida a nomeação do ROC suplente?
21/016	Uma entidade (não EIP) foi recentemente adquirida por uma outra entidade (não EIP), a empresa-mãe, a qual tem um ROC designado. Existe algum "impedimento", no EOROC, a que o ROC da subsidiária seja igualmente designado para ROC da empresa-mãe?
21/017	Quando existe uma renúncia do FU: • O FU suplente assume obrigatoriamente o cargo de FU efetivo? Se sim, os honorários do novo FU podem ser diferentes dos existentes com o FU que renunciou? ou • A empresa terá de nomear FU efetivo ou suplente até ao final do mandato?
21/018	Nos Artigo 128º do EOROC, que tem poderes para efetuar a assinatura dos documentos? Como se consubstanciam os "poderes bastantes para o ato" âmbito do nº 1 do artigo 128.º? Pode um ROC (não sócio) colaborador da SROC ou um ROC subcontratado ter poder de assinatura em representação da SROC?



Ano/N.º	Questões de Auditoria
	Na dupla assinatura, têm ambos de ser ROC?
21/019	Uma SROC estava nomeada como FU de uma sociedade anónima. Esta SA, em 31 de outubro de 2020, converteu-se em SICAFI e alterou o formato de governo da sociedade para CA + CF + ROC. Enquanto FU, tem obrigação de certificar as contas do período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 2020? Pode a SROC ser nomeada para vogal do CF tendo outra SROC sido nomeada para ROC?
21/020	Numa situação em que um ROC não pode emitir a sua opinião por não lhe ser sido facultada a informação necessária para desenvolver o seu trabalho, nomeadamente não lhe foram apresentadas as contas referentes ao ano, deve ser emitida uma "impossibilidade de certificação"?
21/021	Quando um ROC exerce a sua atividade em nome individual, deve ser efetuada uma alteração no teor da redação da CLC, quanto ao respetivo texto utilizando a primeira pessoa do singular, em detrimento ao referido nos "GAT" em que se alude à primeira pessoa do plural (exemplos: "Auditei as demonstrações financeiras..." e " Em minha opinião..").)?
21/022	Uma EP do setor da saúde efetuou uma contratação direta, não tendo seguido o procedimento normal previsto no CCP, ao abrigo do art.º 5º e 5º-A do CCP. É entendimento do Tribunal de Contas que o regime excecional previsto nestes artigos não é aplicável à situação em concreto Deve o ROC comunicar esta situação à DGO, IGF ou Tribunal de Contas? Deve mencionar a situação no Relatório e parecer do Fiscal Único?
21/023	Existem modelos definidos para o Relatório e Parecer do Fiscal Único / Relatório de Fiscalização Efetuada?
21/024	Existe algum modelo específico a ser seguido na emissão das declarações referidas na Lei n.º 8/2018, de 2 de março, relativo ao RERE ou se as declarações podem ser emitidas em "formato livre", cumprindo, naturalmente, o que é solicitado na referida lei?
21/025	Existe algum um modelo específico de relatório a usar no âmbito do previsto no artigo 29.º CSC, ou devemos adaptar o modelo do GAT 9 - entradas em espécie (artigo 28.º do CSC)?